



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes n.º 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 287/97.

- Dispõe sobre autorização para criação dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, ele sanciona e Eu promulgo a seguinte Lei.:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os cargos em comissão, no quadro funcional dos servidores públicos municipais assim distribuídos:

NÚMEROS DE VAGAS	CARGOS	SALÁRIOS
02	Médico Veterinário	R\$ 1.580,90
01	Secretária	R\$ 369,57
04	Auxiliares Inspeção I	R\$ 451,09
07	Auxiliares Inspeção II	R\$ 369,57

ART. 2º - As remunerações dos vencimentos dos cargos, passam a terem reajustes pelo mesmo índice de correção do salário dos servidores Públicos Municipais.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado do Município.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de agosto de 1997.

AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta secretaria, registrado em livro próprio em data supra.

ANTÔNIO ROBERTO DE FREITAS
Assessor de Gabinete



Participação e Progresso